



Prefeitura Municipal de Esteio

EDITAL Nº 22/2019 SME

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS DE PROFESSOR DE MATEMÁTICA, PROFESSOR DE PORTUGUÊS E PROFESSOR DE ÁREA I EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 7.152, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

## 1. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este regulamento tem por finalidade credenciar os postulantes nele pré-qualificados para a contratação, com o objetivo de suprir vagas existentes para as funções temporárias de PROFESSOR DE MATEMÁTICA, PROFESSOR DE PORTUGUÊS E PROFESSOR DE ÁREA I, pelo prazo de até 1(um) ano, contados da data de admissão, renovável por igual período, em razão de excepcional interesse público.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado, regido por este Regulamento não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos, como previsto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos;
- 1.3. Este Processo Seletivo Simplificado será composto de 02 (duas) etapas conforme item 5 deste Regulamento;
- 1.4. O ocupante do contrato por tempo determinado desempenhará suas atividades junto às Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino a critério da Secretaria Municipal de Educação de Esteio;
- 1.5. O Processo Seletivo Simplificado constitui requisito para a contratação em questão, mas não gera direito de precedência de contratação em relação aos demais profissionais pré-qualificados e à contratação, que deverá atender à oportunidade e conveniência das necessidades da Administração.

## 2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATO

- 2.1. As atribuições, a carga horária, a habilitação mínima e a remuneração são as constantes no Anexo I;
- 2.2. O caráter jurídico dos contratos firmados com base nesse Regulamento é administrativo, não gerando qualquer vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- 2.3. O ocupante do contrato por tempo determinado será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.
- 2.4. É vedada a recontração de pessoa contratada por tempo determinado pelo Município de Esteio, antes de decorridos 6 (seis) meses do término do contrato anterior, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.

## 3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O candidato deverá atender, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:
  - 3.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro na forma da lei;
  - 3.1.2. Estar em dia com suas obrigações eleitorais;
  - 3.1.3. Estar quite com o serviço militar – homens;
  - 3.1.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;



- 3.1.5. Gozar de boa saúde física, psicológica e mental, comprovada mediante exame médico e avaliação psicológica;
- 3.1.6. Não exercer cargos públicos, empregos públicos ou funções públicas em qualquer das esferas de governo ou de suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, exceto para os cargos cumuláveis, nos termos na Constituição Federal;
- 3.1.7. Não ser aposentado por invalidez;
- 3.1.8. Atender aos requisitos para a vaga à qual concorre, discriminados no Anexo I do presente Edital;
- 3.1.9. Comprovar mediante apresentação dos documentos originais e cópias a titulação e documentação necessária ao cargo pretendido;
- 3.1.10. Não ter sido contratado por tempo determinado pelo Município de Esteio nos últimos 6(seis) meses;
- 3.1.11. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade administrativa, civil ou penal incompatível com a nova investidura.

#### 4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 Para se inscrever no processo seletivo simplificado o candidato deverá fornecer cópia dos documentos listados no Anexo III e preencher a ficha de inscrição constante no Anexo II. As inscrições serão realizadas no período de 06/05/2019 a 09/05/2019 de forma física na Secretaria Municipal de Educação de Esteio, sito a Rua Alegrete, 455 – Parque Amador/Esteio no horário das 9h às 11h e das 13h às 15h ou pela Internet através do envio da documentação para o e-mail [processoseletivosmeesteio@gmail.com](mailto:processoseletivosmeesteio@gmail.com)
- 4.2 Não serão considerados os pedidos de inscrição via internet que deixarem de serem concretizados por falha de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica.
- 4.3 Não serão aceitas inscrições por via postal ou fac-símile, nem em caráter condicional.
- 4.4 O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas sob as penas da lei.
- 4.5 O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento.
- 4.6 Para comprovar a experiência profissional, as cópias que o candidato deverá apresentar são de pelo menos um dos seguintes documentos:
  - 4.6.1 Carteira de trabalho com o registro da atividade desempenhada;
  - 4.6.2 Contrato de prestação de serviços e Certidão de Inscrição Municipal;
  - 4.6.3 Declaração emitida pelo empregador, autenticada;
  - 4.6.4 Portaria ou Certidão/Declaração de tempo de serviço;
- 4.7 A declaração emitida pelo empregador deverá conter as datas de efetivação e desligamento nas empresas nas quais desenvolveu as atividades que comprovam a experiência profissional.
- 4.8 A exatidão e a veracidade das informações apresentadas são de responsabilidade do candidato.



- 4.9 Declarações falsas ou inexatas, bem como, a apresentação de documentos inverídicos, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 4.10 Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.
- 4.11 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das instruções e das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como, em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações respectivas, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.12 O candidato que tiver sua inscrição não homologada será cientificado através da publicação de edital no sítio da prefeitura e poderá interpor recurso, no prazo de 1 (um) dia útil após a homologação final das inscrições, mediante a apresentação circunstanciada das razões que amparam a sua irrisignação.
- 4.13 No prazo recursal poderá haver complementação de documentos exigidos para a inscrição.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 5.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto de 02 etapas, sendo a primeira de caráter eliminatório e a segunda de caráter classificatório, a serem realizadas junto à Secretaria Municipal de Educação, consistente em:
  - 5.1.1. Etapa 1: Comprovação da habilitação mínima, exigida para o cargo que irá concorrer, nos termos do Anexo I;
  - 5.1.2. Etapa 2: Experiência específica, mediante a análise de experiência profissional e apresentação de títulos;
- 5.2. O candidato que comprovar a habilitação mínima exigida para o cargo inscrito será considerado aprovado na Etapa 1 do Processo Seletivo e será avaliado com atribuição de pontos conforme definido no item 6 desse Edital.
- 5.3. A Etapa 2 será valorada na escala de 0 (zero) ao máximo 100 (cem) pontos, equivalente a 100% da nota final dos títulos, com atribuição de pontos conforme definido no item 6 deste Edital.
- 5.4. Os comprovantes de experiência, cursos de capacitação/formação, titulação para avaliação deverão ser apresentados em cópias legíveis no momento da inscrição.
- 5.5. Os candidatos que tiverem avaliação da experiência profissional e qualificação através de cursos e capacitações, terão a devida pontuação homologada e serão considerados pré-qualificados para compor um cadastro reserva.
- 5.6. Serão aceitos e pontuados somente os documentos comprobatórios de experiência profissional exercidos na área da educação escolar.
- 5.7. O candidato aprovado, mas não contratado, poderá ser convocado, a critério da Administração, mediante a abertura de vagas para a área a que concorreu, durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado.



## 6. DA AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA:

- 6.1. A comprovação de experiência profissional, cursos de capacitação/formação e a titulação serão avaliados mediante apresentação de documentos que comprovem a prestação de serviço ou o vínculo da pessoa física com a instituição empregadora. No caso de empregados será exigida a carteira de trabalho, Portaria ou Certidão/Declaração de tempo de serviço e, no caso de autônomo, contrato de prestação de serviços e Certidão de Inscrição Municipal. Em ambos os casos, no documento comprobatório deve constar a data do início e do fim do tempo de serviço com o dia, mês e ano.
- 6.2. Para a comprovação de experiência, curso de capacitação e de titulação acadêmica, deverá ser observado o valor máximo para pontuação, conforme tabelas a seguir:

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR DE MATEMÁTICA, PROFESSOR DE PORTUGUÊS E PROFESSOR DE ÁREA I:

| Título, experiência profissional ou curso de capacitação  | Quantidade de títulos/anos máximo | Pontuação por título, curso de capacitação ou por ano de experiência. | Pontuação máxima |
|---|-----------------------------------|---|------------------|
| A. Tempo de experiência na função correspondente, no serviço público. Ano completo de experiência profissional no serviço público, em atividades do respectivo cargo para o qual se inscreveu, desprezando-se frações/ano e as concomitâncias (sobreposição de tempo) | 06                                | 5   | 30               |
| B. Tempo de experiência na função correspondente, no setor privado. Ano completo de experiência profissional no setor privado, em atividades do respectivo cargo para o qual se inscreveu, desprezando-se frações/ano e as concomitâncias (sobreposição de tempo)     | 05                                | 5   | 25               |
| C. Doutorado (concluído) em área afim   | 01                                | 17  | 17               |
| D. Mestrado (concluído) em área afim  | 01                                | 15  | 15               |
| E. Especialização (concluída com no mínimo 360h) em área afim.  | 01                                | 8   | 8                |
| F. Curso de qualificação na área da Educação acima de 100 horas/aula  | 05                                | 1   | 5                |
| <b>TOTAL MÁXIMO</b>   |                                   |   | <b>100</b>       |



## 7. DO RESULTADO

- 7.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no sítio da Prefeitura Municipal de Esteio <http://www.esteio.rs.gov.br> contendo os profissionais selecionados com a respectiva classificação.
- 7.2. A classificação se dará de modo decrescente do total de pontos. Em caso de empate, o critério para a classificação será pela maior nota das Alíneas “A”, “B” e “C”, respectivamente, nesta ordem. Persistindo o empate, pelo candidato mais velho e, se persistir, sorteio público a ser realizado após Edital.
- 7.3. Interposição de recursos e vista quanto às notas finais serão realizados pelos interessados no prazo de 01 dia a contar da divulgação do resultado final com encaminhamento à Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

## 8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A contratação será pelo prazo determinado de até 1 um ano, prorrogável por igual período, enquanto permanecer a situação de excepcionalidade nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 7.152, de 24 de abril de 2019.
- 8.2. A contratação celebrada com base no presente Processo Seletivo obedecerá às disposições constantes na Lei Municipal nº 7.152, de 24 de abril de 2019.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer regulamentos complementares, avisos e convocações, relativos a este Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser publicados pela Prefeitura Municipal de Esteio.
- 9.2. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento deles e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 9.3. Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado – inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, envio de correspondências, autenticação de documentos – bem como, aquelas relativas à apresentação para contratação, correrão às expensas do próprio candidato.
- 9.4. A Prefeitura Municipal de Esteio não se responsabilizará por problemas de comunicação que possam, por ventura, impedir o contato com o candidato, quando este se tratar de problemas técnicos de rede de operação de telefonia ou internet, ou ainda, da incorreta prestação destas informações por parte do candidato.
- 9.5. O resultado de todas as etapas será divulgado no sítio da Prefeitura Municipal de Esteio no endereço eletrônico: <http://www.esteio.rs.gov.br>.
- 9.6. Todas as informações complementares relacionados ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital poderão ser obtidas no sítio <http://www.esteio.rs.gov.br>.
- 9.7. Integram o presente Regulamento os seguintes Anexos:
  - 9.7.1. Anexo I – Cargos, vagas, atribuições, habilitação e requisitos mínimos, remuneração e carga horária;



- 9.7.2. Anexo II – Ficha de inscrição;
- 9.7.3. Anexo III – Lista de documentos para inscrição;
- 9.7.4. Anexo IV – Cronograma;
- 9.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado a ser nomeada pelo Prefeito Municipal, consultando, se necessário, a Secretaria Municipal de Administração – SMAD e a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.
- 9.9. O prazo de validade do Processo Seletivo de que trata este regulamento será de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.
- 9.10. Os candidatos aprovados deverão manter atualizados os seus endereços.
- 9.11. O candidato selecionado disponibilizará do prazo de 02 (dois) dias úteis, após convocação, para se apresentar na Secretaria Municipal de Administração para marcar os exames admissionais e marcar a data da assinatura do contrato.
- 9.12. O candidato terá o prazo máximo de 10 dias para apresentar o resultado dos exames admissionais e iniciar o exercício das funções, sob pena de exclusão do certame, chamando-se o candidato seguinte, de conformidade com a ordem classificatória.
- 9.13. Será tornado sem efeito o contrato, se não ocorrer a posse, no prazo estabelecido, independentemente da causa.
- 9.14. O candidato que não aceitar a sua designação perderá o lugar na classificação inicial, passando a ocupar o último lugar na lista dos classificados, com vistas à nova convocação se este for seu desejo, devendo fazer a sua opção por escrito.

Esteio, 06 de maio de 2019.

LEONARDO DUARTE PASCOAL  
PREFEITO MUNICIPAL



## ANEXO I

Cargos, vagas, atribuições, habilitação e requisitos mínimos e remuneração com carga horária:

### **Função: Professor de Matemática**

**Vagas:** 08

**Carga Horária:** 20h semanais

**Escolaridade:** Curso Superior reconhecido e registrado (Licenciatura Plena) e Certificado de registro no MEC de professor habilitado na disciplina

**Idade mínima:** 18 anos completos

**Vencimentos:** R\$ 1320,05

**Atribuições:** Ministras aulas de matemática no ensino fundamental, transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, através de explicações, dinâmica em grupo e outras técnicas didáticas e promovendo com a classe trabalhos de pesquisa, para desenvolver nos alunos o raciocínio lógico, a capacidade de abstração, o poder de síntese e de concentração que os habilitem ao manejo das operações; promover aprendizagens significativas, que favoreçam a inclusão dos alunos no mundo da cultura, da ciência, da arte e do trabalho; desenvolver o trabalho considerando a pluralidade sociocultural, respeitando a diversidade, tendo em vista o desenvolvimento de valores, atitudes, do sentido de justiça, de solidariedade e ética, essenciais ao convívio social; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo o Projeto Político-Pedagógico da Escola; colaborar na implementação do Projeto Político-Pedagógico da escola; participar da Reunião Pedagógica, espaço privilegiado para reflexão, troca de experiências e avaliação das práticas educativas; planejar, elaborar, desenvolver, avaliar e responsabilizar-se pelas atividades pedagógicas em conjunto com o coletivo da escola, embasando-se nas diretrizes da Secretaria Municipal de Educação; discutir coletivamente a organização e utilização dos espaços, dos equipamentos, dos materiais pedagógicos e recursos disponíveis na escola e comunidade; atuar nos preceitos da política de Educação Inclusiva; propor e desenvolver estratégias pedagógicas diferenciadas e/ou encaminhamentos quando necessário para os alunos que necessitem de maior atenção em relação aos aspectos específicos do desenvolvimento e da aprendizagem; manter diálogo frequente com os pais ou seus responsáveis, informando-os sobre o processo de desenvolvimento e aprendizagem, e obtendo deles dados que possam facilitar o processo educativo; elaborar, desenvolver, acompanhar e avaliar coletivamente os projetos desenvolvidos pela/na escola e seus resultados no processo de desenvolvimento e aprendizagem; compreender a avaliação como processo diagnóstico, valendo-se dela para planejar suas ações a fim de promover a aprendizagem dos alunos; participar dos diversos espaços formativos que contribuam para sua prática pedagógica; participar da elaboração do Calendário Escolar, respeitando a carga horária anual, conforme legislação vigente; articular a integração escola-família-comunidade, de modo a favorecer ações conjuntas; manter atualizados o controle de frequência e demais registros que revelem o processo de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos; comunicar aos gestores da escola casos de doenças infectocontagiosas entre os alunos e/ou comunidade escolar; estar atento e responsabilizar-se pelos alunos durante o período de atividades escolares; orientar e acompanhar os alunos na entrada e saída do período; executar outras tarefas afins.



**Função: Professor de Português**

**Vagas:** 05

**Carga Horária:** 20h semanais

**Escolaridade:** Curso Superior reconhecido e registrado (Licenciatura Plena) e Certificado de registro no MEC de professor habilitado na disciplina

**Idade mínima:** 18 anos completos

**Vencimentos:** R\$ 1.320,05

**Atribuições:** Ministras aulas de comunicação e expressão em língua portuguesa, transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, através de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo com a classe trabalhos de pesquisa, para possibilitar aos alunos o cultivo de linguagem que lhes permita o contato coerente com seus semelhantes e a manifestação harmônica da personalidade; ministras as aulas, levando os alunos à leitura e interpretação de texto; aplicar exercícios práticos complementares, induzindo-os a expressarem suas ideias através de debates, questionários, redações e outras técnicas similares e à efetivação de pesquisas; promover aprendizagens significativas, que favoreçam a inclusão dos alunos no mundo da cultura, da ciência, da arte e do trabalho; desenvolver o trabalho considerando a pluralidade sociocultural, respeitando a diversidade dos alunos, tendo em vista o desenvolvimento de valores, atitudes, do sentido de justiça, de solidariedade e ética, essenciais ao convívio social; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo o Projeto Político-Pedagógico da Escola; colaborar na implementação do Projeto Político-Pedagógico da escola; participar da Reunião Pedagógica, espaço privilegiado para reflexão, troca de experiências e avaliação das práticas educativas; planejar, elaborar, desenvolver, avaliar e responsabilizar-se pelas atividades pedagógicas em conjunto com o coletivo da escola, embasando-se nas diretrizes da Secretaria Municipal de Educação; discutir coletivamente a organização e utilização dos espaços, dos equipamentos, dos materiais pedagógicos e recursos disponíveis na escola e comunidade; atuar nos preceitos da política de Educação Inclusiva; propor e desenvolver estratégias pedagógicas diferenciadas e/ou encaminhamentos quando necessário para os alunos que necessitem de maior atenção em relação aos aspectos específicos do desenvolvimento e da aprendizagem; manter diálogo frequente com os pais dos alunos ou seus responsáveis, informando-os sobre o processo de desenvolvimento e aprendizagem, e obtendo deles dados que possam facilitar o processo educativo; elaborar, desenvolver, acompanhar e avaliar coletivamente os projetos desenvolvidos pela/na escola e seus resultados no processo de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos; compreender a avaliação como processo diagnóstico, valendo-se dela para planejar suas ações a fim de promover a aprendizagem dos alunos; participar dos diversos espaços formativos que contribuam para sua prática pedagógica; participar da elaboração do Calendário Escolar, respeitando a carga horária anual, conforme legislação vigente; articular a integração escola-família-comunidade, de modo a favorecer ações conjuntas; manter atualizados o controle de frequência e demais registros que revelem o processo de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos; comunicar aos gestores da escola casos de doenças infectocontagiosas entre os alunos e/ou comunidade escolar; estar atento e responsabilizar-se pelos alunos durante o período de atividades escolares; orientar e acompanhar os alunos na entrada e saída do período; executar outras tarefas afins.





**Função: Professor Área I**

**Vagas:** 03

**Carga Horária:** 20h semanais

**Escolaridade:** Curso superior em Pedagogia Licenciatura ou com habilitação para os anos iniciais do ensino fundamental

**Idade mínima:** 18 anos completos

**Vencimentos:** R\$ 1.320,05

**Atribuições:** Atuar de forma multidisciplinar na Pré-Escola, Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano; promover aprendizagens significativas, que favoreçam a inclusão dos alunos no mundo da cultura, da ciência, da arte e do trabalho; desenvolver o trabalho considerando a pluralidade sociocultural, respeitando a diversidade, tendo em vista o desenvolvimento de valores, atitudes, do sentido de justiça, de solidariedade e ética, essenciais ao convívio social; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo o Projeto Político-Pedagógico da Escola; participar da Reunião Pedagógica, espaço privilegiado para reflexão, troca de experiências e avaliação das práticas educativas; colaborar na implementação do Projeto Político-Pedagógico da escola; planejar, elaborar, desenvolver, avaliar e responsabilizar-se pelas atividades pedagógicas em conjunto com o coletivo da escola, embasando-se nas diretrizes da Secretaria Municipal de Educação; discutir coletivamente a organização e utilização dos espaços, dos equipamentos, dos materiais pedagógicos e recursos disponíveis na escola e comunidade; atuar nos preceitos da política de Educação Inclusiva; propor e desenvolver estratégias pedagógicas diferenciadas e/ou encaminhamentos quando necessário para os alunos que necessitem de maior atenção em relação aos aspectos específicos do desenvolvimento e da aprendizagem; manter diálogo frequente com os pais ou responsáveis, informando-os sobre o processo de desenvolvimento e aprendizagem, e obtendo deles dados que possam facilitar o processo educativo; elaborar, desenvolver, acompanhar e avaliar coletivamente os projetos desenvolvidos pela/na escola e seus resultados no processo de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos; compreender a avaliação como processo diagnóstico, valendo-se dela para planejar suas ações a fim de promover a aprendizagem dos alunos; participar dos diversos espaços formativos que contribuam para sua prática pedagógica; participar da elaboração do Calendário Escolar, respeitando a carga horária anual, conforme legislação vigente; articular a integração escola-família-comunidade, de modo a favorecer ações conjuntas; manter atualizados o controle de frequência e demais registros que revelem o processo de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos; comunicar aos gestores da escola casos de doenças infectocontagiosas entre os alunos e/ou comunidade escolar; acompanhar, coordenar e orientar os momentos de merenda escolar, bem como auxiliar os alunos, com vistas ao desenvolvimento de sua autonomia; estar atento e responsabilizar-se pelos alunos durante o período de atividades escolares; orientar e acompanhar os alunos na entrada e saída do período, na organização e cuidados com seus pertences pessoais; executar outras tarefas afins.



## ANEXO II

### Ficha de Inscrição

**Função:** \_\_\_\_\_ (Utilizar nomenclatura idêntica a descrita no Anexo I)

Nome: \_\_\_\_\_

Sexo:  Masculino  Feminino

Mudança de nome  SIM  NÃO: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome da mãe: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Aposentado:  SIM  NÃO

Acumulação de Cargo ou Emprego Público (Art. 37, XVI, c), CF/88):  SIM  NÃO

Cargo/emprego1: \_\_\_\_\_

Local 1: \_\_\_\_\_

Cargo/emprego 2: \_\_\_\_\_

Local 2: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

Nº: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone Residencial: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Grau de instrução: \_\_\_\_\_

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que qualquer alteração dos dados acima serão comunicados à Prefeitura Municipal de Esteio/Secretaria Municipal de Administração – SMAD, durante o período de validade do Processo Seletivo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



### **ANEXO III**

#### **Lista de Documentos para Inscrição:**

- a. Ficha de inscrição devidamente preenchida (modelo no Anexo II);
- b. Carteira de Identidade – RG;
- c. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- d. Certidão de quitação eleitoral atualizada;
- e. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- f. Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
- g. Comprovante de Residência atualizado (de um dos últimos 3 meses);
- h. Comprovante de escolaridade (certificado de conclusão de curso ou histórico escolar emitido por instituição credenciada pelo órgão próprio do sistema a que pertence);
- i. Atestado ou Certidão do órgão público com vínculo contendo o cargo, Regime Jurídico e Previdenciário e forma de ingresso;
- j. Comprovante da titulação, caso possua (conforme especificado no item 6);
- k. Comprovantes de cursos de capacitação, caso possua (conforme especificado no item 6);
- l. Comprovante de experiência, caso possua (conforme especificado no item 6).



**ANEXO IV**  
**Cronograma**

| <b>DATA</b>                    | <b>EVENTO</b>  |
|--------------------------------|--|
| <b>06/05/2019</b>              | Publicação de Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado   |
| <b>06/05/2019 a 09/05/2019</b> | Inscrições   |
| <b>14/05/2019</b>              | Homologação das inscrições   |
| <b>15/05/2019</b>              | Período recursal sobre as inscrições indeferidas.  |
| <b>17/05/2019</b>              | Publicação da homologação final das inscrições e notas dos títulos apresentados pelos candidatos, divulgadas no sítio da Prefeitura Municipal de Esteio. |
| <b>20/05/2019</b>              | Prazo recursal sobre as notas dos títulos.   |
| <b>22/05/2019</b>              | Publicação final das notas com classificação após recursos.  |